



PROCESSO	Nº 186/2015
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	PRESTAÇÃO DE CONTAS 2014 DO CAU/MT.
DELIBERAÇÃO Nº 042/2015 – CPFi-CAU/BR	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 07 de julho de 2015, no uso das competências que lhe conferem o inciso I do art. 41 e os incisos V, VI e VII do art. 45 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relato do conselheiro Anderson Fioreti de Menezes;

Considerando os prazos determinados para apresentação dos documentos necessários à análise da prestação de contas;

Considerando que as análises foram consubstanciadas no Parecer de Auditoria Interna sobre o processo de prestação de contas 2014 do CAU/MT emitido pela respectiva área técnica do CAU/BR, devidamente arquivado no Processo Administrativo em referência;

Considerando o parecer da Auditoria Interna do CAU/BR, o qual formou opinião pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** do processo de prestação de contas do CAU/MT, levando em conta os seguintes aspectos:

1. A Prestação de Contas foi elaborada de acordo com a Resolução CAU/BR nº 29, de 27 de julho de 2012, contendo o Relatório de Gestão a ser encaminhado para o Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Normativa nº 134/2013, alterada pela Decisão Normativa 139/2013;
2. As Demonstrações Financeiras foram auditadas pelos Auditores Independentes, que emitiram relatório sem ressalvas;
3. A Prestação de Contas foi aprovada pela Comissão de Planejamento e Finanças e pelo Plenário do CAU/MT, sem ressalvas;
4. Não obstante a regularidade das condições acima mencionadas, a Auditoria Interna formou opinião pela regularidade do Processo de Prestação de Contas do CAU/MT, sujeito a ressalva prevista no item 3.11 da Deliberação Plenária DPABR nº 0013-04/2015, tendo em vista a apresentação intempestiva da Prestação de Contas Anual.

DELIBEROU:

1- Concordar com a manifestação técnica do Parecer de Auditoria Interna do CAU/BR sobre o processo de prestação de contas do CAU/MT relativas ao exercício de 2014;

2- Recomendar ao Plenário do CAU/BR a homologação do processo de prestação de contas do CAU/MT relativas ao exercício de 2014 como **REGULAR COM RESSALVA**, tendo em vista a apresentação intempestiva da Prestação de Contas Anual; e



4- Recomendar ao Plenário do CAU/BR que determine ao CAU/MT, doravante, a rigorosa observância dos prazos regulamentares e definidos pelo CAU/BR previstos para a prestação de contas anual dos CAU/UF.

Brasília – DF, 07 de julho de 2015.

ANDERSON FIORETI DE MENEZES
Coordenador

HEITOR ANTONIO MAIA DA SILVA DORES
Coordenador Adjunto

MANOEL DE OLIVEIRA FILHO
Membro

MARIA LAIS DA CUNHA PEREIRA
Membro